



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) | | |
|--|--|--------|
| Reunião | Ordinária | Nº 468 |
| Decisão da CEECA | Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 376/2017 | |
| Referência | Processo nº 1058482/2016 | |
| Interessado | FONSÊCA & ANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME | |

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1058482/2016, que versa sobre Defesa de Auto de Infração (300025719/2016)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 468, apreciando o Processo nº 1058482/2016, que versa sobre Auto de Infração 300025719/2016, impetrada pela Empresa FONSÊCA & ANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME, devido trata - se de Pessoa Jurídica com registro ativo, mas sem profissional habilitado ou acobertada e; **considerando** que tal fato constitui infração alínea alínea “e” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o interessado apresentou defesa tempestiva; **considerando** que o interessado eliminou o fato gerador da infração fora do prazo, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade mínima conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior, Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Antonio Ferreira Lopes Filho (SENGE); Carmem Eleonora C. Amorim Soares; José Sérgio Albuquerque de Almeida (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); Antonio Mouzinho Fernandes Filho (SENGE); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP); Dinival Dantas de França Filho (SENGE), Kátia Lemos Diniz (SENGE), João Paulo Neto (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE), Denison Palmeira Ramos (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Abril de 2017

Engº Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB